



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.235/92

DATA: 31.08.92

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1993.

Art. 2º) - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo IV da presente Lei.

Art. 3º) - A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º) - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º) - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º) - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo IV - Seção II da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º) - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

a) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência Municipal e a manutenção das atividades legislativas.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Programar, coordenar, desenvolver, planejar e organizar, observando as Leis vigentes, controlar e executar detalhamento das metas globais para o Município, manutenção das atividades anteriormente criadas, implantando projetos e programas através dos Órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

b) Incentivar o treinamento de recursos humanos.

c) Integrar e conscientizar o comércio, indústria e produtores rurais evitando evasão de rendas para outros municípios.

d) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação e controle interno.

e) Ampliar o prédio Sede da Prefeitura em 220,00m² com o objetivo de readequação dos serviços em andamento como também a reforma do atual prédio.

f) Adquirir móveis, utensílios, veículos, equipamentos e material permanente objetivando satisfazer as necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal.

g) Estabelecer, de acordo com a Legislação vigente, as diretrizes da política tributária e financeira do Município.

h) Efetuar pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal, atender as despesas de contribuição à Associação e no Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP, subvencionar e auxiliar entidades.

i) Desenvolver, controlar, coordenar e executar serviços de prevenção e combate a incêndios, aquisição de imóveis, móveis e utensílios, equipamentos e material permanente, construção de até 200,00m² a Sede do Corpo de Bombeiros e a manutenção



dos serviços.

j) Executar serviços de instalação de Postos Telefônicos nas localidades denominadas Alto Pinhal e Araçá.

III - AGRICULTURA

a) Manter e orientar atividades nas áreas de: Piscicultura, apicultura, fruticultura, plasticultura, Pecuária de corte e leite, ovinocultura, ranicultura, sericultura, minhocultura, controle de formigas, adquirir 200(duzentas) ovelhas em convênio com a SEAB e matrizes de minhocas.

b) Executar e supervisionar as atividades relacionadas com: acompanhamento de projetos quanto a sua elaboração, manejo integrado de solos e águas (Paraná-Rural e PMISA) nas Micro-bacias de Abundância no Rio Mota, São Sebastião e Caçador do Rio Jacutinga, Quieto no Rio Envolvido, Vista Alegre, Bom Jesus, Limeira, São Brás e Caçador - MDD 2, incentivar o desenvolvimento de Feiras Livres, Viveiro Municipal e aquisição de sementes de adubação verde, de milho para fazer a base de troca com pequenos produtores, construir e instalar 15(quinze) abastecedores comunitários nas localidades mais necessitadas e manutenção do Centro de Alevinagem Municipal.

c) Construção de um pavilhão de Exposição junto a Pista de Arremate a fim de estimular e organizar exposições, leilões, concursos de animais e incentivar a participação do pecuarista quanto a melhoria do rebanho leiteiro e de corte, manutenção do Centro de Produção Animal, melhorando o material genético, e o desenvolvimento da suinocultura, equinocultura e aves poedeiras com o objetivo de promover a comercialização dos rebanhos no mercado Municipal, Intermunicipal, Micro-Regional e a nível Estadual, visando assim aperfeiçoar os instrumentos públicos e ampliando a capacitação comercial e o seu desempenho.

d) Adquirir equipamentos e material permanente destinado a dar continuidade às atividades e projetos implantados nesta área.

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo uma demanda de até 2.800(dois mil e oitocentos) alunos na Rede Municipal composta de 81(oitenta e uma) unidades escolares.

b) Melhorar o desenvolvimento das atividades



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Fls.04
Lei nº 1.235/92

escolares, expandir o atendimento à população escolar do Município, mediante a reconstrução e instalação de 06(seis) unidades escolares, melhorar a infra-estrutura de várias escolas equipando-as com o material necessário ao pleno funcionamento.

c) Construir uma unidade escolar com 04(quatro) salas de aula e demais dependências para atender ao crescimento da demanda do pré-escolar, na ordem de 200(duzentas) vagas anuais.

d) Dinamizar e ampliar os serviços de transporte de alunos objetivando adquirir 02(dois) veículos, a fim de propiciar ao educando, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.

e) Executar obras no Complexo Esportivo Barro Preto: concluir a pista de atletismo, iluminação do campo de futebol, construção e instalação de campo de futebol suíço e outro no Distrito de Vista Alegre.

f) Desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento do profissional da educação, que atua na Rede Municipal de Ensino, suprir de material didático para a efetivação de propostas pedagógicas diferenciadas, proporcionar a ampliação do acervo da Biblioteca Municipal, da Banda e Fanfarra Municipal dotando-as de novos instrumentos.

g) Executar obra de construção da Casa da Cultura, Sede do Esporte Sete de Setembro e Museu Municipal com uma área de 936,70m², reformas, consertos, ampliações, iluminação e adaptação nos Ginásios Desportivos e escolas integrantes do patrimônio público municipal, com metas a mantê-los em perfeito estado de conservação, construção de uma pista de Kart de bicicross e motocross.

h) Adquirir equipamentos, parques infantis, veículos e material permanente destinado a dar continuidade às atividades e projetos implantados nesta área e instalação de equipamentos de telecomunicações.

i) Adquirir e ou desapropriar terrenos.

j) Construção de uma quadra de esportes polivalente na localidade de linha Castelli.

l) Construção de prédio da biblioteca pública municipal.



V - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Executar a aquisição ou desapropriação de imóveis destinados a instalação e ampliação do Parque Industrial.

b) Auxiliar e ou subvencionar a instalação, construção ou ampliação de Indústrias.

c) Subvencionar eventos que promovam o comércio e a indústria local, dentro e fora do Município.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Supervisionar, orientar, coordenar e executar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento, elaborar estudos e projetos que visem a execução de obras públicas no Município.

b) Executar obras relativas a construção de aproximadamente 300 (trezentas) casas populares, com acompanhamento técnico da Prefeitura, objetivando diminuir o déficit de moradias existentes no Município, adquirir ou desapropriar terrenos e ou área de terras.

c) Desenvolver obras de melhoramento e conservação de parques, praças e jardins, executando atividades inerentes a produção de mudas de árvores, manutenção e poda, limpeza de terrenos baldios, manter os serviços de iluminação e limpeza pública, tratamento e aproveitamento do lixo urbano, coordenando e controlando os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar, diferenciado de resíduos vegetais e entulhos, administrar aterros sanitários, executar serviços de limpeza em vias públicas, promovendo a melhoria de qualidade de vida dos Municípios e readequação do sistema energético.

d) Executar obras de urbanização e paisagismo na Avenida Generoso Marques, trecho entre a Praça dos Pioneiros e Trevo de São Cristovão, e do Trevo da BR-373 até o Posto Panorama, remodelação do passeio de pedestres no calçadão da Rodoviária e Praça Getúlio Vargas, instalação de um orelhão no Loteamento Líder próximo a Copel, executar obras na rede de distribuição de energia elétrica, na Sede do Município e readequação da rede de distribuição elétrica na Avenida Frederico Berger no Distrito de Vista Alegre



e instalação de um super poste de 18 m de altura.

e) Construção de uma Capela Mortuária Municipal.

f) Desenvolver programas de eletrificação urbana em moradias de bairros de baixa renda.

VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Manter, coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento de atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Divisão, desenvolver estudos e projetos que visem implementar a política social do Município com metas a propiciar à comunidade uma maior assistência; prestar atendimento à população de baixa renda econômica em geral, auxílios assistenciais além de manter convênio com entidades sociais, objetivando atendimento na área de auxílios.

b) Promover eventos voltados ao idoso, tais como: cursos, passeios, encontros e viagens, prestar atendimento ao clube do idoso, ampliar atendimento aos programas sociais, através dos Centros Comunitários e Associações de Bairro e Associação de Moradores no Município.

c) Executar programas de assistência ao menor carente, visando a satisfação de suas necessidades alimentares, educacional, médica e odontológicas em regime integral, proporcionando a recuperação e reintegração do menor à família.

d) Desenvolver programas sociais voltados a capacitar, para o exercício de atividades profissionais, o pessoal da periferia da cidade, utilizando para tanto a infra-estrutura existente no CEMIC e APMI, viabilizando propostas alternativas de trabalho.

e) Garantir apoio financeiro para manutenção e funcionamento adequado à entidades sociais, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, objetivando propiciar programas e projetos relacionados à assistência integral ao menor.

f) Executar obra de construção da Casa do Menor com área de 531,00m².



VIII - TRANSPORTES

a) Desenvolver obras de complementação e desenvolvimento urbano como: conservação e abertura de ruas, pavimentação de 39 Km de estradas vicinais com pedras irregulares, pavimentação de ruas do quadro urbano, inclusive estacionamento do Cemitério Parque, pavimentação de 60.000,00m² de asfalto tipo pré-misturado a frio sobre pedra irregular, 12.500,00m² de passeio para pedestres em diversas ruas da cidade, construção de pontes sobre o rio Barro Preto na Rua Dona Rosa Stédile com extensão de 7,00m e sobre o rio da Várzea na Rua Santos Dumont com extensão de 7,00m, reconstrução de 09(nove) pontes e 1.030mts. de boeiros e pontilhões no interior do Município, coordenar e executar obras de recuperação dos leitos de vias públicas e pavimentos com desgastes, construção de uma Avenida Marginal à BR-373, trecho entre as futuras instalações da Artema até o Trevo da BR-373 com extensão de 700m.

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal, com 3.000 Km lineares, cascalhar 84 Km de estradas vicinais, com o objetivo de incentivar e escoar a produção agropecuária, reequipar o setor rodoviário, britador, oficina mecânica e a fábrica de tubos com a finalidade de aparelhar os serviços para o desempenho de suas funções.

IX - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Orientar, supervisionar, coordenar, manter e executar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da área, promovendo a interação das diversas atividades de maneira a atingir-se harmonicamente os fins e objetivos do Plano Municipal de Saúde, adquirindo móveis, utensílios, veículos e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar à população atendimento primário à saúde, através do Centro de Saúde, Mini-Postos e de Pronto-atendimentos integral da mulher e da criança, saúde mental, imunizações, criar a divisão de odontologia com o objetivo de ampliar a rede de atendimento, aumentando o número de consultas e profissionais, promovendo campanhas preventivas, campanhas do fluor, da educação e saúde bucal do escolar, prevenção à cárie de mamadeira e executar o Plano Rural de combate à cárie, ampliação dos exames laboratoriais e RX, assistência, diagnóstico e terapêutica, educação e saúde.

c) Proceder a vigilância sanitária e epidemiológica.

d) Executar obras de reconstrução dos postos de saúde de Santa Lúcia, Jacutinga e Caçador e ampliação do Centro de Saúde - NIS II em até 180,00m² de área, construção de dois



Postos de Saúde, sendo um em São Pedro da Linha Caron e outro na comunidade de Passo Bonito na Linha Fogaça, além de outros serviços que propiciem melhores condições de vida e saúde à população do Município.

e) Executar obras de ampliação: da Rede Coletora de Esgotos Sanitários em até 10.000 metros lineares, com seus respectivos poços de visita e ligação predial em diversas ruas, de galerias do Rio Barro Preto, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Rua da Liberdade e trecho entre as Ruas da Liberdade e Constantino Fabrício com cobertura na travessia da Rua Honorato Nepomuceno.

f) Regularizar o leito do Rio Barro Preto, trecho entre a Rua Constantino Fabrício até área da Prefeitura Municipal (Linha Padre - Campo de Futebol) em uma extensão de 1.000m, projeto para canalização de um córrego compreendido entre as Ruas Duque de Caxias até o prolongamento da Rua Clevelândia com 2,5m de largura e extensão de 450m.

g) Celebrar convênios ou contratos entre o setor público e entidades privadas no que tange à prestação de serviços de saúde.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º) - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração, de modo a evidenciar os programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 9º) - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes de um encaminhamento ao Legislativo.

Art. 10) - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 11) - Os valores do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de agosto de 1992, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão de índice de inflação no período compreendido entre setembro a dezembro de 1992.



Art. 12) - O Poder Executivo fica autorizado a proceder trimestralmente à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de indisponibilidade, acumulado no trimestre.

Art. 13) - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Bra-sil.

Art. 14) - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 15) - Os recursos ordinários do Tesou-ro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos so-ciais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrati-vo, operacional financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16) - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 7º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implanta-dos.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17) - O Município poderá, por inicia-tiva do Poder Executivo rever e atualizar a legislação tributária pa-ra o exercício de 1.993, transformando as mudanças em Projetos de Leis que serão enviados à Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 18) - A concessão de qualquer vanta-gem, aumento de remuneração, criação ou ampliação de Empregos Públi-cos ou alterações da estrutura de carreiras, bem como admissão, de-



missão, transferências e lotação de pessoal pelos órgãos da administração, poderão ser levados a efeito para o exercício de 1.993, observadas as competências dos poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19) - Cabe a Assessoria de Planejamento, a responsabilidade pela coordenação na elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - O Assessor de Planejamento baixará atos dispondo sobre:

I - Elaboração e distribuição de quadros que comporão as propostas parciais da administração.

II - Instrução para o devido preenchimento das propostas parciais, de orçamento de que trata esta Lei.

Art. 20) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO